



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.538/ 2019

***“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 e dá outras providências.*”**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), destinado a Aquisição de Mobiliário para o Hospital Municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 – Saúde

2.05.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.01.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.01.10.302.004.1.0023 – Aquisição de Equip. e Veículos P/ Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.53 R\$ 49.000,0**

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do exercício de 2019, na fonte de recursos 01.53 (Transferência de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saúde).

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de julho de 2019.


Sergio Martins
Prefeito

PUBLICADO EM:
15 / 07 / 2019
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL